



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 030, DE 05 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

DECRETO Nº 030, DE 05 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do Município de Caetité/BA.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 2º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

- I. Ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;
- II. Fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar;
- III. Expansão da sala do empreendedor;
- IV. Integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
- V. Fortalecimento da figura do Agente de Desenvolvimento;
- VI. Ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede municipal;
- VII. Criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;
- VIII. Atenção básica às questões voltadas ao bom uso das fontes de energias renováveis;

§ 3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (CGPMD), com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do PMD;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais no âmbito do PMD;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (CGPMD) poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Secretário: Cleômenes Silveira Junqueira Júnior

Diretoria de Fomento e Apoio Municipal (DIFAM): Auta Rosa Gotardo Silva

Gerência de Tributos:

Gerência de Compras e Licitações: Suzete Izabel Pereira

b) Secretaria de Relações Institucionais:

Secretário: Herbert de Carvalho Castro

c) Secretaria de Educação:

Secretária: Iamara Junqueira Sousa Carvalho

d) Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública:

Secretária: Itálva Nery Rodrigues da Cunha das Mercês

e) Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

f) Secretaria Municipal de Saúde;

Secretária: Cynthia Lopes Abreu Marques

g) Procuradoria Geral do Município:

Procurador Jurídico do Município: Élcio Nunes Dourado

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Secretário: Rosival de Almeida Silva

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;
- b. Câmara de Dirigentes Lojistas;
- c. Sindicato do Comércio Varejista;
- d. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;
- e. Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (CGPMD), indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (PMD).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (CGPMD) deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (PMD).

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios (CGPMD), será considerada prestação de serviço público relevante e pelas atividades exercidas não receberá qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 05 de julho de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito **Municipal**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/350B-267D-72BF-8705> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 350B-267D-72BF-8705



Hash do Documento

C3B99F7F8730CB480AEBA2AFC5A89B1FE5D7444D82373BC57C5A0DE0CA8D761C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 10/07/2018 17:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25